



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

Lei nº.161/2002

DE 01 DE OUTUBRO DE 2002.

“Altera a Lei nº 140/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alcinópolis para o quadriênio de 2002 a 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado no Anexo único da Lei nº 140/2001, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Alcinópolis, para o quadriênio de 2002 a 2005, conforme discriminado abaixo:

**FUNÇÃO:** 16 – Habitação.

**PROGRAMA:** Gestão Habitacional

**OBJETIVO:** Construir unidades habitacionais visando o atendimento de famílias de baixa renda.

Ações	Metas 2.002/2.005	
	Un. de Medida	Total
Construção.....	Un.	50
Construção.....	Un.	48
Construção.....	Un.	50
Aquisição e Regularização de loteamentos Clandestinos para dar oportunidade de que pequenos possuidores de lotes urbanos regularizem a propriedade.	Lote	70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**Função:** 08 – Assistência Social

**PROGRAMA:** Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto

**OBJETIVO:** Prestar serviços de promoção social à criança e adolescente de 7 a 14 anos, em inter-complementaridade à ação da escola, família e comunidade.

Ações	Metas 2.002/2.005	
	Un. De Medida	Total
Atendimento .....	Un.	500
Construção do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	M2	500

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis- MS, 01 de Outubro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal